

Lei nº 2.077, de 20 de dezembro de 2001.

“Altera o Artigo 3º e Anexo I (Categoria Funcional Assistente Social) da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento da categoria funcional ASSISTENTE SOCIAL, constante do quadro de cargos de provimento efetivo, descrito no Artigo 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, conforme a seguir discriminado:

<u>Denominação da Categoria Funcional</u>	<u>Nº de Cargos</u>	<u>Padrão</u>
Assistente Social	02	10

Art. 2º - Fica alterada a redação do Item “A” – Condições de Trabalho, da Categoria Funcional Assistente Social constante no Anexo I da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“A) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.190.11 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 1.747/98.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos